GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.635/2020 DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por recurso vinculado a receita e por anulação de dotação, no valor de **R$110.000,00 (cento e dez mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.365.2120.2.118	**Manter as Unidades Escolares da Educação Creches**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00	2.012.0037 - Convênios do Estado Educação
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	1.000.0044 - Contra Partida de Convênios do Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 110.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, crédito adicional suplementar por recurso vinculado a receita e por anulação de dotação.

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados	R$ 100.000,00	2.012.0037 - Convênios do Estado

	Destinados a Programas de Educação - Principal		Educação
ANULAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.365.2120.2.118	**Manter as Unidades Escolares da Educação Creches**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00	1.001.0080 - Creche - Despesas Custeadas com outros Recursos de Impostos
TOTAL A ANULAR		**R$ 10.000,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 04 de Junho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F66D28C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/06/2020. Edição 2727
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/